



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 12/13

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2013

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA

OUTRAS PRESENÇAS: MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU,
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
MANUEL JOAO ARAUJO
ANA PAULA PEREDO MARTINS

SECRETARIOU: MANUEL JOAO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: SILVIA CRISTINA RAPOSO MONTÊS FERREIRA GARCIA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2013.06.07

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	14.885,54€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....	941.245,24€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----Faltou por motivo justificado a Sr.^a Vereadora Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009/11/02, no período compreendido entre 2013 a 2013/06/07, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2013/06/06, a renovação de licenciamento para conclusão de um edifício de habitação unifamiliar e anexo, no lugar do Vinhascal em Macedo de Cavaleiros, a Construções Humberto Coelho, Lda, com sede em Macedo de Cavaleiros; a aprovação de projecto de arquitectura para construção de Parque de Campismo Rural, em Vale Pereiro – Podence, a Monte do Azibo Resort, Lda, com sede em Podence; o licenciamento para demolição/reconstrução de um edifício de habitação, sito na Rua João de Deus Canedo em Talhas, a José Luís Esteves Alferes, residente em França.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou o restante executivo da presença de uma comitiva do Município do Sal composta pelo Sr. Presidente Dr. Jorge Figueiredo e Vereadores Dr. Luceth Santos e Dr. Francisco Soares.-----

-----Informou que hoje mesmo em Lisboa no Ministério dos Negócios Estrangeiros será assinado um protocolo entre a Associação Geoparque Terras de Cavaleiros e o Município do Sal, em torno dos princípios da carta da rede europeia de Geoparques e seu fomento na Ilha do Sal e das questões da geodiversidade, biodiversidade e do geoturismo.-----

-----Informou ainda que no dia 12 de Junho vai estar na sede da UNESCO em Paris, no âmbito do Fórum Português de Geoparques, num evento designado “Vamos falar Português”.--

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----O Sr. Presidente propôs ao abrigo do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dada a urgência, que fosse incluído na Ordem do Dia o que foi aceite por unanimidade dos seis membros eleitos presentes o seguinte assunto: **“Hasta pública para a concessão da exploração do bar de apoio à Praia da Ribeira sita na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo. Proposta de aprovação:** i) do procedimento por hasta pública para a concessão de exploração; ii) das peças do procedimento; iii) dos elementos que integram a comissão responsável pela direcção da praça; iii) da delegação de competências nos elementos da comissão”.-----



-----Sobre o assunto presente a informação do Sr. Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO À PRAIA DA RIBEIRA, SITO NA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO-
-----Colocada a questão de se poder manter o actual concessionário da exploração do Bar de Apoio à Praia da Ribeira, sito na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, para além do período de duração do actual contrato de exploração, por forma a evitar a possível mudança de concessionário em plena época balnear, importa referir os elementos de facto e de direito sobre esta questão suscitada na reunião da Câmara de 28.05.2013. **Dos factos:** 1. O prazo da concessão em análise estava definido e assim aprovado no caderno de encargos que deu origem ao contrato, em vigor, da concessão da exploração do Bar de apoio à Praia da Ribeira, sito na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, conforme a seguir se refere: “3 – *Prazo de concessão. 3.1- A concessão da exploração dos espaços referidos no ponto 1.1 será feita pelo prazo de 3 anos, com início no dia em que for lavrada a competente contrato para o efeito. A concessão da exploração, chegado ao seu termo, não pode ser renovada. 3.2 – O concessionário, finda a concessão referida no número anterior, compromete-se a entregar o espaço em boas condições de manutenção, salvo as provocadas pelo uso normal*”. 2. Aquele prazo vertido no n.º 1 do segundo ponto do contrato assinado nos seguintes termos “a concessão da exploração do espaço atrás referido será feita pelo prazo de 3 anos, com início com a assinatura deste contrato. A concessão da exploração, chegado o seu termo, não pode ser renovada”. **Do direito:** i) – O n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei 280/2007 de 7 de Agosto, sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, sob o título Concessão de exploração, refere: “O prazo da concessão, salvo estipulação em contrário devidamente fundamentada, não pode ser prorrogado”. Aliás este diploma já no seu ponto preambular refere: “Para além de princípios comuns à actividade administrativa, aqui aplicáveis, salientam-se outros que assumem especificidades, como os da concorrência, transparência, colaboração, responsabilidade e controlo”. Na parte adjetiva do mesmo diploma, e para que não restem dúvidas, o legislador reitera tais princípios no artigo 2.º, que mais não são os já expressos para toda a actividade administrativa nos artigos 3.º a 12.º do Código do Procedimento Administrativo. O desrespeito por tais princípios estruturantes da actividade implica ou pode gerar responsabilidade disciplinar, financeira, civil e criminal, nos termos do disposto no artigo 11.º Decreto-Lei 280/2007 de 7 de Agosto. ii) O n.º 4 do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro refere: “À contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência”; iii) – O artigo 266 da Constituição da República portuguesa refere: “1. A Administração Pública visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. 2. Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé”. Também o Tribunal de Contas analisando questão semelhante no Acórdão n.º 5/2012, de 17.02.2012, refere o seguinte e passo a citar “Muito embora se

reconheça a admissibilidade legal do instituto “*prorrogação contratual*” (...) a admissão, sem critério ou fundamento, do instituto da prorrogação da vigência contratual” subvertida “o princípio da licitação” e descuraria a vinculação de toda a actividade administrativa aos princípios da prossecução do interesse público, da juridicidade, da proibição do arbítrio, da imparcialidade e da boa-fé, que se contêm no art.º 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, é forçoso que a citada “*prorrogação da vigência contratual*” figure nas peças procedimentais elaboradas para escolha do co-contratante, e, posteriormente, em contrato, dando-se, assim, cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, melhor consignados no art.º 1.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos. Adjuvantemente, e em coerência com o afirmado, diremos que a previsão da prorrogação da vigência contratual, para além de dever constar nas peças do procedimento e subsequente clausulado contratual, só poderá ocorrer em ambiência fáctica excepcional e indutora de indiscutíveis vantagens económicas, financeiras e sociais para a Administração Pública. Em suma, a “*renúncia ao mercado*” no prazo inicialmente previsto, porque balizado por lei e princípios que exigem aplicação não vacilante, reclama, também, justificação exhaustiva e inequívoca “. **Conclusão:** Pelo exposto e pelo facto do contrato actual não prever a respectiva prorrogação, o mesmo não pode ser prorrogado para além do seu período de vigência. Deve assim ser aberto novo procedimento, com respeito pelos princípios e normas antes referidas que conduzam a um novo contrato da exploração do Bar de Apoio à Praia da Ribeira, sito na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto e tendo em conta o parecer do Sr. Director do Departamento de Administração Geral, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou: revogar a deliberação sobre este assunto tomada em reunião de Câmara do dia 28 de Maio de 2013. Mais foi deliberado aprovar: o procedimento por hasta pública para a Concessão da Exploração do Bar de Apoio à Praia da Ribeira sita na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, cujo valor base é de 500,00€ por mês, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, as peças do procedimento, os elementos que integram a Comissão responsável pela direcção da praça, o edital e a sua publicitação e delegar na Comissão os esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento.**-----

-----**ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA**-----

-----Presente para apreciação e aprovação a **proposta** dos Vereadores do Partido Socialista que se transcreve: “ *Na passada semana vieram a público através dos órgãos de comunicação social regionais e locais, estatísticas divulgadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional que nos davam conta da situação alarmante no que respeita ao desemprego. Se as estatísticas apresentadas traduzem no distrito números preocupantes no que toca ao desemprego, o qual de Março para Abril atingiu um aumento de 796 novos desempregados, é no desemprego jovem que estes números atingem uma expressão mais alarmante. Para lá da dureza dos números que o desemprego alcançou no distrito, os mesmos*



refletem-nos, que de todos, o concelho com piores indicadores é o de Macedo de Cavaleiros, que só no mês passado registou 83 novas inscrições. É necessário tomar medidas tendentes a contrariar este flagelo, em particular na nossa juventude, que, se nada for feito, se arrisca a toda ela ter de emigrar do concelho, com todos os inconvenientes pessoais, familiares e sociais daí decorrentes. Como medida imediata tendente a contrariar este problema, e considerando que: 1. O desemprego se tornou num dos maiores problemas sociais do país e em particular do concelho de Macedo de Cavaleiros; 2. A situação económica das famílias e particularmente dos jovens à procura do 1º. Emprego é uma preocupação fundamental da sociedade; 3. O desemprego no Concelho de Macedo de Cavaleiros tem vindo progressivamente a aumentar, sendo que no passado mês de Abril representou o maior nº. de inscrições de todo o distrito; 4. Tem uma expressão significativa no concelho o nº de jovens desempregados, sendo que são mais uma centena os jovens entre os 18 e os 30 anos que procuram o primeiro emprego; 5. Existem hoje programas de emprego disponíveis para minimizar este problema como é o caso do Programa "Impulso Jovem" que compreende programas de "estágios profissionais" e programas de "passaporte emprego"; 6. Os proponentes a este programa (ex: comércio, indústria e serviços) ficam obrigados a uma comparticipação de 20% dos valores a pagar aos seus estagiários no âmbito dos programas atrás descritos; 7. A situação económica-financeira dos nossos empresários não lhe permite disponibilizar estas verbas, o que justifica a fraca adesão aos programas de estágio atrás referido. Assim, e pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista propõem: 1) Que a Câmara Municipal proceda à afetação de uma verba do seu orçamento para o 2º. Semestre do presente ano, da ordem dos 75.000 € (setenta e cinco mil euros) e igual valor a ser considerado para o 1º semestre do próximo ano, para que as mesmas possam ser atribuídas aos empresários que se candidatem aos referidos programas. 2) Estes valores serão atribuídos a estagiários dos programas de estágios profissionais e passaporte emprego, ou seja, a jovens à procura do 1º emprego e na faixa etária dos 18 aos 30 anos. O presente valor permitirá colocar no mercado de trabalho, em todos os níveis académicos, cerca de 100 candidatos."-----

-----Depois de apreciar e analisar a proposta o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** referiu que a mesma conforme está formulada não faz sentido, nem em termos de teor, nem em termos de formulação que na actuação para os objectivos de criação de emprego e se pretendem criar emprego o que importará é aumentar a probabilidade dos estagiários serem contratados e de uma maneira geral criar efectivos postos de trabalho e é nesta base que têm de continuar a trabalhar. O apoio às empresas deverá ser concentrado nesta fase da passagem do estágio para o contrato pois o apoio só fará sentido se houver o compromisso da empresa de no final do estágio criar pelo menos um posto de trabalho.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse que a proposta vai no sentido de pelo menos em relação àqueles casos concretos em que têm dados objectivos da quantidade de gente que está nestas condições poderem promover junto das empresas que elas abram as portas aos estagiários. Embora esta questão deva passar pelo Instituto de Emprego, a Câmara também

deve participar divulgando a possibilidade das empresas usufruírem destes programas e depois dizer-lhes também que para as empresas que meterem um segundo e até um terceiro estagiário no final se ficar com pelo menos um já é um começo.

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** disse que é importante reforçar a informação às empresas e trabalhar para que o tal abono no final do estágio crie um contrato de trabalho e eventualmente também o apoio para os segundos estágios.

-----Já estiveram a ver relativamente à informação com a Associação Comercial e com o IEFP, fazer-se um reforço e que a Câmara, poderá participar.

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** disse que uma questão que quase sempre fica indefinida é a das verbas que estão em causa.

-----**O Sr. Presidente da Câmara** disse que fica em cima da mesa a possibilidade de posteriormente ser feito um Regulamento sobre esta matéria.

-----**DELIBERAÇÃO: Após discutida e apreciada a proposta a mesma foi rejeitada com 3 votos contra do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e do Sr. Vereador Carlos Barroso e 3 votos a favor dos Srs. Vereadores, Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Adelaide Batista. O Sr. Presidente da Câmara usou o voto de qualidade uma vez que se registou empate na votação desta proposta.**

-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO DISTRITO DE BRAGANÇA (ADDB) - APOIO DE 700,00 EUROS PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 187, de 2013.04.16, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “ A Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas atividades. Com base na alínea a) e b) do nº 4, do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 700,00 € e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança (ADDB), que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**

-----DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO-----

-----**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PONDENCE - DESLOCAÇÃO A LISBOA - PEDIDO DE TRANSPORTE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 92, de 2013.06.06, da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “*Dou conhecimento do ofício em anexo da Associação do Grupo de Caretos de Podence, solicitando transporte para a deslocação a Lisboa, a fim de participarem no “Desfile Enigmático” na Avenida da Liberdade, que se realiza no próximo dia 22 de Junho. Há disponibilidade de autocarro para efectuar o transporte do Grupo de Caretos de Podence no dia pretendido, implicando nos termos do artº*



7 do Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais, o pagamento do valor dos Kms a 0,41€/cada, ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista. Considerando que o Grupo de Caretos de Podence refere que a participação neste evento é uma oportunidade mediática para divulgação e promoção a nível nacional e internacional do grupo do concelho, sou de parecer que o transporte seja assegurado nos termos da alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 16 de Setembro, alterada pela Lei 5-A de 2002 de 11 de Janeiro, apoiar e acompanhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Assim, conjugando o diploma atrás citado, com o nº 3 do artº 7º do Regulamento de Cedência das Viaturas Municipais, proponho que a Câmara Municipal delibere considerar o interesse municipal da participação no referido evento, a fim de isentar ou não, a entidade do pagamento dos encargos com o motorista, obrigando apenas ao pagamento da totalidade dos Kms a percorrer na deslocação pretendida.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou assegurar a deslocação em causa no autocarro municipal à Associação do Grupo de Caretos de Podence, com isenção do pagamento das ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista, obrigando ao pagamento dos Kms percorridos no valor de 0,41€/cada.**-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação nº 439, de 2013.05.21, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “Dou conhecimento do ofício do consumidor nº 12641, Luís Paulo Dias Amaro, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das facturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, relativas aos meses de Fevereiro a Dezembro de 2011 e de Janeiro a Novembro de 2012. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 12 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Junho de 2013 e termino em Maio de 2014. – Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1ª. Prestação é no valor de 24,67€ e as restantes no valor de 24,64€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o pagamento das facturas da água em dívida em prestações de acordo com a informação ao munícipe Luís Paulo Dias Amaro.**-----

-----**MUDANÇA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DOS DIAS 18 E 28 DE JUNHO E 5 DE JULHO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação nº 503, de 2013.05.30, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “Dado que vai decorrer no Parque Municipal de Exposições a

XXX Edição da Feira de S. Pedro de 29 de Junho a 6 de Julho de 2013, torna-se necessário proceder à mudança da localização das Feiras Municipais dos dias 18 e 28 de Junho e 5 de Julho de 2013. Assim as Feiras Municipais referidas realizar-se-ão na Rua do Mercado e Zona Envolvente. À consideração Superior.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou alterar o local de realização das feiras dos dias 18 e 28 de Junho e 5 de Julho, do Parque Municipal de Exposições para a zona do Mercado e zonas envolventes.**-----

-----**DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**OBRA ILEGAL - CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA - POSSE ADMINISTRATIVA E DEMOLIÇÃO COERCIVA - MUN. SEBASTIÃO JUSTINO - LOCAL: RUA DO CEMITÉRIO – OLMOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação de 15.06.2013, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. A fiscalização municipal informou, em 02/02/2011, que o Sr. Sebastião Justino levava a efeito obras de construção de um muro de blocos de cimento, com a extensão aproximada de 9,00 m, localizado na Rua do Cemitério, freguesia de Olmos, sem que se encontrasse autorizado por esta Câmara Municipal. 2. Por despacho de 13/05/2011 do Exm.º Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi determinado que o munícipe fosse notificado para proceder à entrega do processo de legalização da obra. 3. Dado que dentro do prazo inicial, entretanto prorrogado por mais 90 dias, o munícipe não tomou a iniciativa de promover a legalização da obra ilegalmente executada, foi proferido despacho em 25/06/2012 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, no sentido da Câmara Municipal proceder de acordo com o que dispõe o artigo 106.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, ou seja, ser a câmara municipal a proceder à demolição da obra ilegalmente executada. 4. Para efeitos do que dispõe o n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, foi o munícipe notificado que dispunha de 15 dias úteis, após a data da respetiva notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. 5. Tal não aconteceu, não tendo o munícipe dentro do prazo concedido reagido à notificação da câmara municipal. 6. Face ao exposto e, no sentido de repor a legalidade, propõe-se que a câmara municipal delibere no sentido de se tomar posse administrativa do imóvel, de modo a se promover a demolição coerciva do muro e à reposição da legalidade, considerando que o munícipe até ao momento não tomou qualquer iniciativa para legalizar a situação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou tomar posse administrativa do imóvel, de modo a promover a demolição coerciva do muro e reposição da legalidade, dado que o munícipe até ao momento não tomou qualquer iniciativa.**-----

-----**UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**-----



-----**REVISÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2013 – PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 23, de 2013/06/06 da Unidade de Finanças e património, que se transcreve: *“Presente, proposta de Revisão às Opções do Plano e Orçamento de 2013 (1ª Revisão), constituída pela Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa e Plano Plurianual de Investimento e Plano de Actividades Municipal - REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA – INSCRIÇÕES/REFORÇOS: no valor de sessenta e seis mil quinhentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos. - REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – inscrições/reforços: no valor de sessenta e seis mil quinhentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos. - REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – INSCRIÇÕES/REFORÇOS: no valor de treze mil setecentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos. - REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL – INSCRIÇÕES/REFORÇOS: no valor de vinte e cinco mil euros. Compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, submeter a presente proposta de Revisão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme preconiza a alínea c) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”*-----

-----Relativamente a este assunto o Sr. Director do Departamento de Administração Geral, deu o seguinte parecer: *“ Concordo com o objecto e alcance desta proposta de Revisão às Opções do Plano e Orçamento de 2013, que, conforme proposto, deve ser aprovada pela Câmara e enviada à Assembleia Municipal para aprovação conforme determina o quadro legal citado.”*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, nos termos do disposto da alínea c), do n.º 2 do artigo 64.º, conjugado com o previsto na alínea b), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou submeter, à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª Revisão às Opções do Plano e Orçamento de 2013, aprovada por maioria com 3 votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente e do Sr. Vereador Carlos Barroso, e três votos contra dos Srs. Vereadores, Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide Batista, tendo o Sr. Presidente da Câmara utilizado o voto de qualidade uma vez que se verificou empate na votação.**-----

-----Os Srs. Vereadores do PS declararam que votavam contra por uma questão de coerência, uma vez que votaram contra a aprovação das Opções do Plano e Orçamento/2013.-----

-----**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - LEOPOLDINA EVANGELISTA DOS SANTOS**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de Leopoldina Evangelista dos Santos, desejando exercer a actividade de vendedor ambulante de produtos alimentares, moagem têxteis e tecidos no município de Macedo de Cavaleiros, requer que lhe seja passado o respectivo cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto Assistente Técnico prestou a seguinte informação: “Pretendendo a requerente a renovação de Cartão de Vendedor Ambulante n.º 27/93 e não cumprindo o disposto no n.º 4 do art.º 4º do Regulamento de Venda Ambulante do Município de Macedo de Cavaleiros, pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de novo cartão nos termos do n.º 1 do mesmo artigo”.-----

-----O Chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: “*Concordo com a informação. Pode a Câmara Municipal autorizar a renovação solicitada*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a renovação do cartão de vendedor ambulante a Leopoldina Evangelista dos Santos.**-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - MÁRCIO DE JESUS FAUSTINO MANO**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de Márcio de Jesus Faustino Mano, desejando exercer a actividade de vendedor ambulante de têxteis, vestuário e calçado no Município de Macedo de Cavaleiros, requer que lhe seja passado o respectivo cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico prestou a seguinte informação: “Pretende o requerente a renovação do Cartão de Vendedor Ambulante n.º 25/93 e não cumprindo o prazo estipulado no n.º 4 do art.º 4º do Regulamento de Venda Ambulante no Município, pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de novo cartão nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.”--

-----O Chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: “*Concordo com a informação. Pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de novo cartão*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a renovação do cartão de vendedor ambulante a Márcio de Jesus Faustino Mano.**-----

-----**ARRENDAMENTO DE IMÓVEL DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MACEDO DE CAVALEIROS PARA ARMAZÉM MUNICIPAL - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO. VALOR MENSAL DA RENDA 500,00 EUROS, ATUALIZÁVEL ANUALMENTE PELA APLICAÇÃO DOS COEFICIENTES QUE PARA CADA ANO CIVIL, FOREM FIXADOS PELO GOVERNO, PARA RENDAS NÃO HABITACIONAIS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º. 18, de 5/06/2013, da Unidade de Administração, que se transcreve: “*Através da minha informação n.º 69, de 16.12.2011 foi proposta a aprovação da minuta do contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional e o mesmo foi objeto de deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 9/01/2012 conforme documentos em anexo (informação n.º 69 de 16.12.2011, cabimento, minuta do contrato e deliberação da Câmara Municipal). A cooperativa Agrícola, conforme comunicação em anexo, informa que dispõe de um espaço para armazém que a Câmara Municipal necessita. O Sr. Vice-Presidente, na mesma comunicação, determinou que fosse presente à Câmara Municipal informação sobre o assunto. Para cumprimento do despacho, além dos documentos referidos no primeiro parágrafo desta informação, anexo: Minuta do*”



contrato atualizado, conforme Ata de posse dos corpos sociais da Cooperativa Agrícola de Macedo de Cavaleiros; Ata de posse dos corpos sociais da Cooperativa Agrícola de Macedo de Cavaleiros datada de 11 de Fevereiro de 2013; Escritura de doação do imóvel à Cooperativa Agrícola; Caderneta predial do imóvel; Ata da Assembleia Geral, datada de 19.04.1999 onde é autorizado o arrendamento dos imóveis.”-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta do contrato de arrendamento, pelo valor de 500,00€ mensais, do imóvel da Cooperativa Agrícola de Macedo de Cavaleiros para Armazém Municipal. A minuta de protocolo dá-se aqui como integralmente transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, _____, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----
